

**ANEXO III DA LEI 2261/2019**

LEI Nº 2171/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)

<b>FUNÇÃO: 11 - TRABALHO</b>		<b>334 - FOMENTO AO TRABALHO</b>	
<b>PROGRAMA: 0044 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA</b>			
Feiras de Artesanato, Gastronomia, Antiguidades e Livres - EI 012/2018			
Codificação:	11.334.0044.4.008	Unidade Executora:	SEDTUR
Produto:	Emenda Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar e fomentar feiras no Município com aquisição de infraestrutura, tendas, barracas, urbanização dos espaços, realização de eventos fixos e itinerantes para fortalecimento e divulgação do artesanato.		
<b>FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA</b>		<b>334 - FOMENTO AO TRABALHO</b>	
<b>PROGRAMA: 0106 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA</b>			
Apoio à Produção de Pescado – EI 001/2018			
Codificação:	20.334.0106.4.006	Unidade Executora:	SEMAM
Produto:	Emenda Atendida	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantação e viabilização de tanques suspensos para cultivo de camarões marinhos, peixes e moluscos a serem operacionalizados em parceria com a Colônia de Pescadores.		

**LEI Nº 2262/2019**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 880.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI :**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei na importância de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 2262/2019****02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.15-06.181.0087.2.592	-	3.3.90.30.00 - 1.630.0000	150.000,00
SESEP - Manutenção das Ações de Segurança Pública	-	3.3.90.39.00 - 1.630.0000	200.000,00
02.15-06.181.0087.2.593	-	3.3.90.30.00 - 1.630.0000	100.000,00
SESEP - Frota de Veículos a Serviço da SESEP	-	4.4.90.52.00 - 1.630.0000	430.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>880.000,00</b>

**ANEXO II DA LEI Nº 2262/2019**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.630.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	880.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>880.000,00</b>

**LEI Nº 2263/2019**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$ 500.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI :**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - Ficam alteradas a Lei nº 2170/2018 (Plano Plurianual) e a Lei nº 2171/2018 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 2263/2019****07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01-08.244.0102.2.853				
FMAS-Transferências de Renda Municipal	0716	3.3.90.48.00 - 1.530.0150	500.000,00	
07.01-08.244.0122.1.455				
FMAS- Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da SEMBES	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		50.000,00
	-	4.4.90.51.00 - 1.530.0150		300.000,00
07.01-08.244.0122.1.456				
FMAS-Desapropriação de Imóveis	-	4.4.90.61.00 - 1.530.0150		150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>

**ANEXO II DA LEI Nº 2263/2019**

LEI Nº 2170/2018 (PLANO PLURIANUAL)

<b>Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da SEMBES</b>					
Codificação:	08.244.0122.1.455	Unidade Executora:	FMAS		
Fonte de Financiamento:	Seguridade Social	Tipo de Ação:	Projeto		
Recurso Vinculado:	<input type="checkbox"/>	Recurso Não Vinculado:	<input checked="" type="checkbox"/>		
Finalidade:	Viabilizar recursos financeiros para possibilitar a construção, reforma, ampliação de Unidades da SEMBES, que funcionem ou venham a ser implantadas em imóveis próprios, a fim de ampliar quantitativamente e qualitativamente a oferta de serviços à população.				
<b>Cronograma das Metas</b>			<b>Cronogram a Financeiro</b>		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	RS
2018	0	Unidade	Obra Realizada	2018	0,00
2019	5			2019	350.000,00
2020	-			2020	0,00
2021	-			2021	0,00

<b>Desapropriação de Imóveis</b>					
Codificação:	08.244.0122.1.456	Unidade Executora:	FMAS		
Fonte de Financiamento:	Seguridade Social	Tipo de Ação:	Projeto		
Recurso Vinculado:	<input type="checkbox"/>	Recurso Não Vinculado:	<input checked="" type="checkbox"/>		
Finalidade:	Viabilizar recursos financeiros para possibilitar a desapropriação de Unidades da SEMBES, que funcionem em imóveis alugados, a fim de ampliar quantitativamente e qualitativamente a oferta de serviços à população.				
<b>Cronograma das Metas</b>			<b>Cronogram a Financeiro</b>		
Exercício	Quantidade	Unidade de Medida	Produto	Exercício	RS
2018	0	Unidade	Imóvel Desapropriado	2018	0,00
2019	1			2019	150.000,00
2020	-			2020	0,00
2021	-			2021	0,00

**ANEXO III DA LEI Nº 2263/2019**

LEI Nº 2171/2018 (ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)

<b>FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>	
<b>PROGRAMA: 0122 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da SEMBES</b>			
Codificação:	08.244.0122.1.455	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Obra Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Viabilizar recursos financeiros para possibilitar a construção, reforma, ampliação de Unidades da SEMBES, que funcionem ou venham a ser implantadas em imóveis próprios, a fim de ampliar quantitativamente e qualitativamente a oferta de serviços à população.		

<b>FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>	
<b>PROGRAMA: 0122 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Desapropriação de Imóveis</b>			
Codificação:	08.244.0122.1.456	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Imóvel Desapropriado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar recursos financeiros para possibilitar a desapropriação de Unidades da SEMBES, que funcionem em imóveis alugados, a fim de ampliar quantitativamente e qualitativamente a oferta de serviços à população.		

**LEI Nº 2264/2019**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R\$ 14.725.135,65.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI :**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei na importância de R\$ 14.725.135,65 (quatorze milhões setecentos e vinte e cinco mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2019.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA LEI Nº 2264/2019**

<b>FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>	
<b>PROGRAMA: 0122 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da SEMBES</b>			
Codificação:	08.244.0122.1.455	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Obra Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Viabilizar recursos financeiros para possibilitar a construção, reforma, ampliação de Unidades da SEMBES, que funcionem ou venham a ser implantadas em imóveis próprios, a fim de ampliar quantitativamente e qualitativamente a oferta de serviços à população.		

<b>FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>	
<b>PROGRAMA: 0122 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Desapropriação de Imóveis</b>			
Codificação:	08.244.0122.1.456	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Imóvel Desapropriado	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar recursos financeiros para possibilitar a desapropriação de Unidades da SEMBES, que funcionem em imóveis alugados, a fim de ampliar quantitativamente e qualitativamente a oferta de serviços à população.		